

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ORGÃO QUE REPRESENTA	MATRÍCULA
Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos	PRESIDENTE	METROFOR	00220
Joseane Rodrigues de Oliveira Gondim	MEMBRO	METROFOR	00449
Lícia Maria Castro Rocha	MEMBRO	SEINFRA	0884432-1
Renata Firmeza Soares	MEMBRO	SEPLAG	6002071-X
Iara Moreira Osterno	MEMBRO	SEPLAG	3004625-0

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/METROFOR/2018

I - ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil – Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Luciano Cavalcante - Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Reajuste do valor dos Salários**, Vale Alimentação e Cesta Básica, na categoria de empregados em empresas de processamento de dados e informática do contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada; IX - VALOR GLOBAL: R\$714.157,08 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Os efeitos financeiros deste aditamento ocorrem a partir de 1º de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 18 de novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Marinalva Lima Pereira pela Empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/METROFOR/2019

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato em decorrência do ajuste do salário-base e vale-alimentação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza,Ce; IV - CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Dionísio Torres – Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Repactuação ao contrato em decorrência do ajuste do salário-base e vale-alimentação**, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.628.273,04 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 18 de novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Danielle Batista Machado pela Empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/METROFOR/2019

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, do Centro de Manutenção, Estações e Áreas Externas do Sistema Trem Diesel do Metrô do Cariri; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Solon Pinheiro, n.º 116, sala 406, Centro – Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses o prazo de execução contratual, contados de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação tem repercussão financeira anual, respaldando a execução contratual, na ordem de R\$ 243.999,96 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: contados de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não conflitarem com as constantes do presente aditivo; XII - DATA: 18 de novembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Danilo Oliveira Costa pela FAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº144.2021.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DAS DUNAS DO LITORAL OESTE.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, II, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Decreto nº 32.962 de 13 de fevereiro de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 04/2015 publicada no DOE de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.009, de 14 de março de 2019, que criou a Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste; CONSIDERANDO a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Gestor como instância consultiva da Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste, para o planejamento estratégico da Unidade.

Art. 2º Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art. 3º As vagas destinadas às instituições públicas e universidades podem ser compartilhadas.

Art. 4º O Conselho Consultivo da Unidade de conservação da Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste; será composto pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil (representantes de Entidades, Associações e Grupos Organizados, Organizações não Governamentais e Movimentos Socioambientalistas, Setor privado):

I) Instituições Governamentais

- 1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA;
- 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE;
- 1 (um) representante do Batalhão Policial do Meio Ambiente-BPMA;
- 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura de Paracuru;
- 1(um) representante da Coordenadoria de Turismo de São Gonçalo do Amarante;
- 1(um) representante Complexo Industrial e Portuário do Pecém-CIPP;
- 1(um) representante Secretaria do Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante-SEMURB;
- 1(um) representante Universidade Federal do Ceará-UFC.

II) Sociedade Civil, Associações, Organização não-governamentais, Setor Privado e Grupos Organizados

- 1(um) representante da Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - AECIPP;
- 1(um) representante da Associação Empresarial e Comercial do Pecém-UNIPECÉM;
- 1(um) representante Companhia Siderúrgica do Pecém-CSP;
- 1(um) representante Associação dos Moradores e Agricultores dos Matões-AMAM;



- e) 1(um) representante Associação Pecém Eu Te Amo;
 f) 1(um) representante Centro Popular de Cultura e Eco-Cidadania -CENAPOP;
 g) 1(um) representante Associação dos Bugueiros de São Gonçalo do Amarante;
 h) 1(um) representante Organização Não Governamental Ação Ecológica-Eco Ação.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA que administra as Unidades de Conservação Estaduais, através do (a) Orientador (a) e ou Gestor (a) de Célula da Área da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste, ou ainda por servidor designado pelo Secretário da SEMA, mediante Portaria, para este fim.

Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da APA, serão fixados em Regimento Interno da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental das Dunas do Litoral Oeste a ser aprovado em reunião do Conselho Gestor.

Parágrafo único. O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação do Regimento pelo Conselho, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Artur José Vieira Bruno
 SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº195/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA/ PROGRAMA CIENTISTA-CHEFE DO MEIO AMBIENTE e SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **estabelecer compromisso de cooperação técnica, mútua entre os partícipes**, visando aprimoramento e compartilhamento de informações acerca dos dados espaciais oriundos de produtos e serviços prestados pelos partícipes no escopo de suas atribuições legais para fomento do banco de dados ambientais integrado e padronizado que constituirá o Sistema de Informações Geográficas (SIG) Ambiental do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 6 de julho de 1994 e ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, atualizada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019 VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação, sem modificação do objeto, por igual período e após expressa manifestação e anuência das partes, mediante lavratura de Termo Aditivo. FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente do Ceará e Carlos Alberto Mendes Júnior - Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, aos 18 de novembro de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
 ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº122/2021 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE no uso das atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria como supervisores responsáveis pelo estágio nas áreas estabelecidas no Edital nº 01/2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Mendes Júnior
 SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº122/2021, DATADA DE 14/10/2021

CURSO	LOTAÇÃO	SUPERVISOR(A)
Geografia ou Ciências Ambientais	DIFIS / GEFIS DICOP / GECON DIFLO	Carolina Braga Dias e Wasley Maciel Pinheiro
Biologia	DICOP / GEAMO	Liliane Farias Guedes Lira
Direito	DIFIS / GEIJU COJUR	Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes, Antônio Geovânio Saraiva Taveira, Davi de Paiva Maciel
Engenharia Civil	DICOP / GECON	Wasley Maciel Pinheiro
Engenharia de Pesca	DICOP / GECON	Wasley Maciel Pinheiro
Engenharia Química	DICOP / GEAMO	Augusta Maria Alencar Quaresma
Agronomia	DIFLO	Adirson Freitas dos Reis Júnior
Química	DICOP / GEAMO	Augusta Maria Alencar Quaresma
Rede de Computadores	DITEC / Infraestrutura	Tiago Bessa Aragão
Ciências da Computação ou Sistema de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DITEC / Desenvolvimento de sistemas	Tiago Bessa Aragão
Jornalismo	ASCOM	Ana Luzia Brito Sousa
Administração ou Recursos Humanos	DIAFI / GEREH	Nayana Maciel dos Reis Vasconcelos
Administração ou Ciências Contábeis	DIAFI / GEFIN	Ana Paula Lima dos Reis
Geografia ou Engenharia Civil ou Tecnologia em Saneamento Ambiental	DISOB	Cleverton Caçula de Albuquerque
Engenharia Ambiental ou Agronomia ou Engenharia Civil ou Tecnologia em Construção de Edifícios	DICRA	Anderson Lima dos Santos

*** **

EDITAL Nº01/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a realização de Processo Seletivo de Estagiários da Semace**, para estudantes das Instituições de Ensino Superior conveniadas, a realizar-se nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto estadual nº 29.704, de 08 de abril de 2009 (DOE de 14/04/2009), e deste Edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas do Processo Seletivo de Estagiários, para o ingresso no programa de estágio não-obrigatório da Semace, destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos das Instituições de Ensino Superior conveniadas, conforme Anexos I e II deste Edital.

1.1.1. Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, com bolsa pecuniária, nos termos dos art. 2º, §2º, e art. 12 da Lei federal nº 11.788/2008.

1.2. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE (www.semace.ce.gov.br).

1.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários funcionará na sede da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, junto à Gerência de Recursos Humanos – Gereh, situada na Rua Jaime Benévolo, nº 1400, CEP 60050-081, Bairro de Fátima, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-5573, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

1.4. O presente processo seletivo seguirá o Calendário de Eventos constante do Anexo V, a ser atualizado e divulgado no endereço eletrônico da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE (www.semace.ce.gov.br) após a publicação deste Edital.

1.4.1 O Calendário de Eventos poderá ser reatualizado sempre que necessário.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio é destinado a complementar a formação educacional do estagiário e a promover o seu desenvolvimento profissional.

2.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Semace ou com o Estado do Ceará.

2.3. O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso, firmado pelo estudante e pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente, com a

